



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06  
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, email: saodomingoslegislativo@hotmail.com  
Site: www.saodomingos.go.leg.br

## PROJETO DE LEI N° 021/2025

### **Institui a implantação do Sistema de Canalização e Drenagem de Águas Pluviais em Ruas Não Pavimentadas do Município de São Domingos – GO e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a implantação do Sistema de Canalização e Drenagem de Águas Pluviais em ruas não pavimentadas do Município de São Domingos – GO, com a finalidade de reduzir erosões, enxurradas, melhorar a mobilidade urbana e preparar as vias para futura pavimentação.

Art. 2º O sistema de drenagem pluvial compreenderá:

- I – instalação de tubulações adequadas ao volume de escoamento, variando entre 400 mm e 800 mm, conforme cálculo hidráulico;
- II – construção de bocas de lobo e caixas coletoras em pontos críticos de concentração de águas;
- III – implantação de poços de visita (PVs) com espaçamento médio de 50 metros;
- IV – direcionamento das águas coletadas até ponto de descarte seguro, podendo incluir dissipadores de energia para redução de impacto ambiental;
- V – execução das etapas técnicas necessárias, incluindo limpeza, escavação, assentamento das tubulações, construção de caixas, testes e compactação da via.

Art. 3º A execução das obras previstas nesta Lei deverá atender às normas técnicas de engenharia, segurança viária e preservação ambiental, garantindo eficiência no escoamento das águas pluviais.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei têm como objetivos:

- I – mitigar o surgimento de valas, erosões e enxurradas;
- II – proporcionar maior segurança e trafegabilidade aos moradores;
- III – valorizar os imóveis e melhorar as condições urbanísticas;
- IV – preparar a infraestrutura necessária para posterior pavimentação das vias.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e utilizar recursos próprios ou provenientes de programas estaduais e federais para execução das obras de drenagem pluvial.



# Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06  
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, email: saodomingoslegislativo@hotmail.com  
Site: www.saodomingos.go.leg.br

---

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

**Lucas Oliveira da Silva (Lucas Broa)**  
Vereador – PDT

**Pedro Gonçalves Martins Junior**  
Vereador – PL

**Jose Marcos da Silva Oliveira (Zezão de Profiro)**  
Vereador – PL



# Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06  
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, email: saodomingoslegislativo@hotmail.com  
Site: www.saodomingos.go.leg.br

## JUSTIFICATIVA

A canalização e drenagem de águas pluviais em ruas não pavimentadas constitui medida essencial para garantir segurança, mobilidade e infraestrutura urbana adequada para a população. Atualmente, diversas vias apresentam solo exposto, formação de valas, acúmulo de enxurradas e ausência total de mecanismos de drenagem, fatores que comprometem o trânsito, a integridade das vias e a segurança dos moradores.

O presente Projeto visa à implantação de sistema eficiente de captação e condução das águas pluviais, utilizando tubulações dimensionadas tecnicamente, bocas de lobo, caixas coletoras, poços de visita e dispositivos de dissipação. Com isso, espera-se reduzir significativamente os danos provocados pelas chuvas, valorizar os imóveis e preparar as vias para futura pavimentação.

As etapas de execução incluem limpeza, escavação, assentamento das tubulações, construção das caixas, testes e compactação, garantindo que o sistema funcione corretamente e ofereça durabilidade ao Município.

A adoção deste projeto reforça o compromisso com o planejamento urbano, com a prevenção de problemas estruturais e com a melhoria da qualidade de vida da população de São Domingos.

São Domingos, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

  
**Lucas Oliveira da Silva (Lucas Broa)**  
**Vereador – PDT**

  
**Pedro Gonçalves Martins Junior**  
**Vereador – PL**

  
**Jose Marcos da Silva Oliveira (Zezão de Profiro)**  
**Vereador – PL**